



PREFEITURA DE PALMAS
CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS

DECRETO Nº 1.488, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017.

Dispõe sobre o pagamento da gratificação natalina aos servidores públicos do Poder Executivo do Município de Palmas, no ano de 2017.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I, III e V da Lei Orgânica do Município e com fulcro nos arts. 68 e 211 da Lei Complementar nº 8, de 16 de novembro de 1999, amparado no Parecer SEMAJ/PGM/SUAD/nº 1766/2013 da Subprocuradoria Administrativa da Procuradoria Geral do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º O pagamento da gratificação natalina aos servidores do Poder Executivo do município de Palmas será efetuado, no ano de 2017, em 2 (duas) parcelas correspondentes, respectivamente, a 50% (cinquenta por cento) da remuneração, proporcional aos meses trabalhados, a saber:

I - a primeira, a ser paga no dia 21 de novembro;

II - a segunda, a ser paga no dia 20 de dezembro.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 27 de outubro de 2017.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Adir Cardoso Gentil
Secretário da Casa Civil do Município de
Palmas

Cláudio de Araújo Schüller
Secretário Municipal de Planejamento e
Desenvolvimento Humano - Interino